EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2026

HORÁRIOS E DATAS: (horário de Brasília/DF).

Início das Propostas: 12/11/2026 08:00
Limite para Impugnação: 19/11/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 19/11/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 25/11/2026 08:00
Abertura das Propostas: 25/11/2026 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://portaldecompraspublicas.com.br/

ID. Do processo: 524127

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros e 15 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, novos e sem uso, todos em 220 V, com acessórios, entrega e garantia, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL.

.

REGISTRO DE PREÇOS: (X) SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.085/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, inscrito no CNPJ n°,**12.124.522/0001-96 , por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,inscrito no CNPJ: 17.954.973/0001- 62, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica,** nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n°830/2024, Decreto Municipal n° 001 de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda,de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros e 15 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, novos e sem uso, todos em 220 V, com acessórios, entrega e garantia, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação atraves do sitio: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: (https://portaldecompraspublicas.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os ditens serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projetoexecutivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ouparente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores

à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances ede julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ouo percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horárioestabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda,

em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamentofavorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lein.º 14.133, de 2021.

3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.3.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.3.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo

fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.3.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.3.16. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.11possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

4.1.1. Será obrigatório a inclusão de garantia de proposta no percentual de 1% (um porcento), calculado sobre o valor da proposta inicial apresentada.

4.1.2. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação deerro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso deexecutar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contrataçõespúblicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do descontoofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados podeensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificadaa ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levadoa efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao últimopor ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relaçãoaos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. O licitante poderá dar novos lanços de acordo com a sequência do sistema.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa depequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais dafase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados

poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidosou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

5.20.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesteEdital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral daUnião https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil,no link: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos

societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassicação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinaráa proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o dispostono artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade deesclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, comos respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Poderá por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na

entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados emtradução livre.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, seráfeita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitaçãoeconômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo para oconsórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidopor órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.).

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, **e não** como condição para participação na licitação (art. 4° do Decreto n° 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusãode licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-

se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com

vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1 o prazo de validade;

9.8.2 a data da emissão;

9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.8.5 o valor a pagar; e

9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

9.21 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.22 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.25 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.26 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.27 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.29 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata

da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.30 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf — DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.31 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.32 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Qualificação Econômico-Financeira

9.33 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.34 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.35 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.35.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.36 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

9.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.38 De acordo com o Decreto Municipal nº 99/2023 que adotou a IN RFB nº 1234/2014 e suas alterações para fins de retenção do IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de MARAGOGI/AL e dá outras providências.

9.38.1 Art. 2º A partir de 22 de janeiro de 2024, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos destinados aos fornecedores, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, fornecimento ou disponibilização de bens, com bases nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos moldes aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

9.38.2 §1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata dejulgamento.

b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://maragogi.al.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.2.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta emespecial quando:

13.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retiraro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação

13.1.9 fraudar a licitação

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento; 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.14 advertência;
13.1.15 multa;
13.1.16 impedimento de licitar e contratar e
13.1.17 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.1.20 as peculiaridades do caso concreto
13.1.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.1.22 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.1.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

13.1.24 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.26 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação.

13.1.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será

aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.28 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital em como pelas infrações administrativas previstas nos itens mencionado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia deproposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provasque pretenda produzir.

13.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.8 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame em campo próprio do sistema.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no portal de compras publicas.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a

realização do certame.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

15.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (www.portaldecompraspublicas.com.br);

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema Portal de compras publicas, semqualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);

d) Manter-se *logado* (*online*) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamentodo certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;

f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;

g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, na seção de editais e licitações;

h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;

i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;

k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

l) Não cometer fraude fiscal;

m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;

n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;

o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

p) As demais obrigações encontra-se no TR no item 21.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico .

16.2 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do

Município e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos nãocontaminados pela ilegalidade declarada.

16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.5 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

16.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente peloPregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia viaCHAT, como também registrando no Sistema BNC a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia

via CHAT

16.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horáriode Brasília - DF.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: licitacao@MARAGOGI.al.gov.br e endereço eletrônico -PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência
16.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
16.17.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
16.17.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
16.17.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 3.085/2026

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Aquisição de bebedouros industriais para escolas e creches de Maragogi-AL
Unidade demandante: Secretaria Municipal de Educação **Documento de origem:** DFD de 06 de outubro de 2026 **Responsável pela demanda:** Andréa Carla Ferreira dos Santos – Diretora de Ensino

1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a necessidade de ampliar e adequar os pontos de fornecimento de água nas escolas e creches municipais, compara alternativas e estabelece as condições técnicas para a aquisição dos equipamentos. A solução proposta é a compra de 25 bebedouros de 100 litros e 15 bebedouros de 50 litros, todos em 220 V, com entrega, acessórios e garantia.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, o fornecimento de água para consumo nas 26 escolas e 6 creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL é realizado por meio de garrafões de 20 litros de água mineral. Esse modelo exige aquisições recorrentes, transporte, armazenamento, distribuição e substituição dos recipientes nos pontos de consumo, demandando recursos financeiros e mobilização de pessoal para assegurar o abastecimento das unidades.

A utilização dos garrafões depende de reposição periódica e de disponibilidade de espaço adequado para armazenamento, além de exigir controle de estoque e organização logística compatíveis com o consumo de alunos, professores e demais profissionais. Nos períodos de maior utilização, a necessidade de troca dos recipientes também pode comprometer a agilidade do atendimento.

Nesse contexto, a aquisição de bebedouros industriais conectados à rede de

água potável, com sistema de filtragem e refrigeração, permitirá substituir progressivamente o abastecimento por garrafões nos pontos atendidos. A mudança tem como resultados esperados maior economia e eficiência, mediante a redução das despesas recorrentes com aquisição de água mineral e das atividades de transporte, armazenamento, distribuição e troca dos recipientes.

A nova forma de fornecimento também favorecerá a disponibilidade de água durante as atividades escolares e a adequação dos pontos de abastecimento ao fluxo de usuários. A avaliação econômica deverá considerar, além da redução dos gastos com garrafões, o investimento inicial nos equipamentos e os custos de instalação, água, energia elétrica, higienização, manutenção e substituição dos elementos filtrantes.

A implantação deverá ser precedida da verificação das condições elétricas e hidráulicas, da acessibilidade e da qualidade da água disponibilizada em cada unidade. O uso dos filtros pressupõe abastecimento por água potável e deverá ser acompanhado de rotinas de controle da qualidade da água e de manutenção dos equipamentos, assegurando que os ganhos de economia e eficiência sejam obtidos com preservação das condições adequadas de consumo.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca assegurar infraestrutura adequada para a disponibilização de água à comunidade escolar, com condições de higiene, segurança, conforto e acesso. A existência de duas capacidades permite atender ambientes de diferentes portes e instalar mais de um ponto onde o fluxo de usuários ou a distância entre setores justificar.

Os equipamentos de 100 litros destinam-se prioritariamente aos locais de maior demanda; os de 50 litros poderão atender locais de menor fluxo ou complementar a distribuição. Nas creches, a localização e o modo de utilização deverão considerar a idade das crianças e a supervisão dos profissionais, preservando também a acessibilidade de estudantes e servidores com deficiência.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o DFD, o PCA de 2027 está em elaboração. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a demanda à Secretaria de Planejamento para inserção nesse exercício, com identificação dos quantitativos, estimativa financeira após pesquisa e cronograma de execução.

O DFD indica prioridade média e previsão de 60 dias para finalização do processo. Esse prazo deverá orientar a programação da fase preparatória, sem se confundir com o prazo de entrega dos bens. A contratação e a execução financeira deverão ser compatibilizadas com o exercício efetivamente autorizado e com a disponibilidade orçamentária.

5 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar 40 bebedouros industriais novos e sem uso, adequados ao uso coletivo, para ampliar e distribuir os pontos de água nas unidades educacionais, reduzir filas nos horários de pico e facilitar a higienização e a manutenção. A solução deverá assegurar o fornecimento de água gelada nos dois itens e, adicionalmente, de água natural no item de 100 litros.

6 SOLUÇÕES DE MERCADO CONSIDERADAS

A análise considera alternativas de atendimento da necessidade e distingue a escolha do equipamento da forma de seleção do fornecedor.

6.1 Recuperação e redistribuição de equipamentos existentes

Pode reduzir a compra de novos bens quando houver equipamentos recuperáveis e suficientes. Depende de inventário, avaliação técnica e comparação do custo de reparo com a vida útil remanescente. É alternativa complementar, a ser considerada na validação dos quantitativos, mas não há dados que demonstrem sua suficiência para atender toda a demanda.

6.2 Equipamentos de menor capacidade e uso de garrafões

Podem atender pequenos ambientes, mas exigem avaliação da frequência de reposição, armazenamento, movimentação dos recipientes e disponibilidade nos intervalos. A ampliação desse modelo para os pontos de maior fluxo depende de comparação dos custos recorrentes e da capacidade efetiva de atendimento. Não se demonstrou sua adequação como solução principal para os quantitativos definidos no DFD.

6.3 Locação com manutenção incluída

Transfere parte das rotinas de manutenção ao fornecedor e reduz o desembolso inicial, mas gera pagamentos recorrentes. Sua avaliação deverá considerar prazo de utilização, reposição de filtros, manutenção, transporte, substituição por avaria e valor total no período. Não há cotações de locação que permitam afirmar vantagem financeira dessa alternativa.

6.4 Aquisição de bebedouros industriais ligados à rede hidráulica

Atende à configuração solicitada no DFD, permite incorporação dos bens ao patrimônio municipal e distribuição conforme o porte dos ambientes. Exige pontos de água potável, energia, drenagem, rotina de limpeza e manutenção. Recomenda-se tecnicamente essa alternativa para uso duradouro, sujeita à confirmação da vantajosidade por pesquisa de preços e avaliação dos custos de operação.

6.5 Evidências preliminares da oferta

A consulta ao catálogo público da fabricante Cânovas identificou linhas industriais de 50 litros com duas torneiras e de 100 litros com três torneiras. Na base pública do Inmetro, o registro nº 000526/2026 da Refriagua relaciona modelos de coluna de 50 e 100 litros em 220 V. As fontes demonstram a existência dessas famílias de equipamentos, mas não comprovam, isoladamente, atendimento integral a cada requisito deste estudo.

A pesquisa deverá confirmar especialmente a configuração de água gelada e natural, os acessórios, a capacidade de refrigeração, a filtragem e a garantia. As marcas consultadas constituem referências de levantamento e não indicação ou preferência de fornecimento. Fontes e endereços constam ao final deste estudo.

7 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Para viabilizar a aquisição dos bebedouros industriais destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL, foram consideradas as

alternativas de contratação abaixo, observando-se as características dos equipamentos, a necessidade de implantação dos pontos de abastecimento e a programação das aquisições.

a) Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor

A dispensa de licitação em razão do valor depende do enquadramento da despesa no limite legal vigente e do atendimento aos demais requisitos aplicáveis, inclusive quanto à apuração dos gastos e à vedação ao fracionamento indevido.

Como a pesquisa de preços ainda será concluída, não há elementos suficientes para fundamentar essa hipótese. Para o presente planejamento, opta-se pela realização de procedimento licitatório competitivo, com especificações objetivas e disputa entre fornecedores.

b) Pregão eletrônico sem Sistema de Registro de Preços

O pregão eletrônico sem registro de preços constitui alternativa adequada quando a Administração pretende assumir, desde a contratação, obrigação de adquirir quantitativos determinados, com cronograma de fornecimento definido.

Embora essa alternativa permita entregas parceladas, sua adoção pressupõe a definição das quantidades que serão efetivamente contratadas. Para este planejamento, pretende-se organizar as aquisições conforme a necessidade de implantação dos pontos de abastecimento e a preparação das unidades escolares, sem assumir antecipadamente a obrigação de adquirir a totalidade estimada.

Assim, a contratação ordinária não será a solução adotada, sendo preferível registrar previamente as condições de fornecimento para formalizar as aquisições conforme a demanda administrativa.

c) Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços

O pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços permite selecionar fornecedores e registrar preços e condições para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Administração.

A solução será estruturada para a implantação gradual dos bebedouros nas escolas e creches, articulando as contratações com a definição dos locais de instalação, a preparação dos pontos elétricos e hidráulicos e a programação de substituição do fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros.

Os quantitativos de 25 bebedouros de 100 litros e 15 bebedouros de 50 litros

constituirão os limites estimados para registro, sujeitos à validação da memória de cálculo. As aquisições serão formalizadas conforme as necessidades comprovadas e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata.

Essa sistemática permitirá organizar o atendimento das unidades sem exigir a aquisição imediata de todos os equipamentos, evitando recebimentos antecipados em locais ainda sem condições de utilização e reduzindo a necessidade de armazenamento intermediário.

A justificativa do SRP deverá ser acompanhada do planejamento de implantação, com indicação das necessidades e das condições que orientarão as futuras contratações. Sua escolha decorre da programação de aquisições conforme a demanda efetiva, e não apenas da possibilidade de parcelamento das entregas.

O registro de preços não obrigará a Administração a contratar a totalidade estimada. Cada contratação deverá observar os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas na ata e no instrumento correspondente.

d) Adesão a ata de registro de preços vigente

A adesão a ata de outro órgão poderá ser considerada quando houver instrumento compatível com as especificações e condições pretendidas, acompanhado da demonstração de vantajosidade e do atendimento aos requisitos legais.

Não consta dos elementos deste planejamento avaliação de ata específica que permita concluir pela vantagem dessa alternativa. Opta-se, portanto, pela realização de procedimento próprio para formação de ata ajustada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

e) Credenciamento de fornecedores

O objeto permite a definição de requisitos objetivos e a comparação de propostas mediante disputa de preços. Não foram identificadas circunstâncias que justifiquem seu enquadramento nas hipóteses legais de credenciamento.

Dessa forma, o credenciamento não será adotado para a aquisição pretendida.

f) Organização da disputa em lote único

Propõe-se a organização dos equipamentos em lote único, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Quantidade

		estimada máxima
01	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 100 litros, três torneiras, sendo duas para água gelada e uma para água natural, alimentação em 220 V.	25 unidades
02	Bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros, duas torneiras para água gelada, alimentação em 220 V.	15 unidades

O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, com apresentação dos preços unitários e totais de cada item. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações dos dois equipamentos.

O agrupamento busca obter condições comerciais e logísticas vantajosas e facilitar a coordenação do fornecimento e da garantia. Sua manutenção dependerá, contudo, da demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do conjunto, conforme o art. 82, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

A instrução deverá apresentar elementos concretos que sustentem essa escolha, não bastando a semelhança entre os produtos ou a preferência administrativa por um único fornecedor. Caso os requisitos não sejam demonstrados, a estrutura de adjudicação deverá ser revista antes da publicação do edital.

Serão definidos preços unitários máximos aceitáveis para cada item. A contratação posterior de item específico do lote deverá ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

Conclusão — Solução adotada

Opta-se pela realização de **pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL.

A estrutura proposta será de **lote único, composto por dois itens, com julgamento pelo menor preço global do lote e preços unitários e totais discriminados**, condicionada à demonstração dos requisitos legais para o agrupamento.

As aquisições serão realizadas conforme as necessidades de implantação dos pontos de abastecimento, a preparação das unidades e a disponibilidade orçamentária, respeitados os limites registrados. A solução busca viabilizar a substituição progressiva do consumo por garrafões de água mineral, com ganhos esperados de economia e eficiência, a serem confirmados pela avaliação dos custos de aquisição, implantação e operação.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Configuração	Unidade	Qtd.
01	Reservatório mínimo de 100 L; 3 torneiras, sendo 2 geladas e 1 natural; 220 V, 60 Hz	Unidade	25
02	Reservatório mínimo de 50 L; 2 torneiras, ambas geladas; 220 V, 60 Hz	Unidade	15
Total	Bebedouros industriais	Unidade	40

O quantitativo foi formalizado no DFD. A referência inicial corresponde a 32 unidades de ensino e 8 equipamentos adicionais para ambientes cuja demanda ou organização física exija mais de um ponto. Essa composição não representa uma distribuição já validada e não justifica, por si só, a divisão entre 25 unidades de 100 litros e 15 de 50 litros.

9 ANÁLISE DE RISCOS

A avaliação abaixo é preliminar, de natureza qualitativa, e deverá ser atualizada após o levantamento das unidades e a pesquisa de mercado.

Risco	Probabilidade e impacto	Medida e responsável
Quantidades ou refrigeração inadequadas	Média / Alto	Educação e equipe técnica: validar usuários, demanda de pico, bens existentes e distribuição antes do TR.
Equipamento incompatível com os locais ou inacessível	Média / Alto	Educação e manutenção predial: vistoriar acesso, energia 220 V, aterramento, água, dreno e ventilação; providenciar adequações.
Restrição da competição ou proposta desconforme	Média / Alto	Equipe de planejamento: confrontar especificações com diferentes ofertas e exigir ficha técnica; agente de contratação: verificar conformidade.
Atraso ou avaria na entrega	Média / Médio	Gestor e fiscal: acompanhar o cronograma, conferir transporte e rejeitar bens avariados; exigir correção nos prazos contratuais.
Falha de garantia ou demora no reparo	Média / Alto	Gestor e fiscal: manter canal formal, registrar chamados e aplicar as medidas contratuais; fornecedor: custear solução da falha coberta.

Risco	Probabilidade e impacto	Medida e responsável
Contaminação, filtro saturado ou uso inadequado	Média / Alto	Educação e unidades escolares: controlar a qualidade da água, limpar os reservatórios e trocar filtros conforme orientação técnica.
Pesquisa de preços incompleta ou falta de recursos	Média / Alto	Setores de pesquisa e orçamento: formar estimativa comparável, prever custos acessórios e compatibilizar a execução financeira.

A aplicação das medidas reduz a exposição aos riscos, mas sua eficácia dependerá da execução e do acompanhamento. A análise deverá subsidiar o gerenciamento de riscos do processo, sem substituir os registros específicos exigidos pela regulamentação municipal.

10 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais elétricos, novos e sem uso, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL, incluindo entrega, acessórios e garantia.

Os quantitativos estimados compreendem 25 equipamentos com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros, com duas torneiras de água gelada e uma de água natural, e 15 equipamentos com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, com duas torneiras de água gelada, todos em 220 V, totalizando 40 unidades.

A implantação dos equipamentos permitirá substituir progressivamente o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros nos pontos atendidos, buscando reduzir as despesas recorrentes e as atividades de transporte, armazenamento, distribuição e troca dos recipientes. A economia esperada deverá ser avaliada considerando também os custos de instalação, água, energia, higienização, filtros e manutenção.

Opta-se pela realização de **pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, considerando a possibilidade de definir objetivamente as características dos equipamentos e a programação de aquisições conforme as necessidades de implantação dos pontos de abastecimento.

A utilização do SRP permitirá formalizar as contratações de acordo com a demanda efetiva, a preparação das instalações elétricas e hidráulicas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigar a Administração a adquirir antecipadamente a totalidade estimada. Essa organização deverá ser respaldada pelo levantamento das unidades e pelo planejamento de implantação.

Propõe-se a organização do objeto em **lote único, composto por dois itens**, com julgamento pelo **menor preço global do lote**, apresentação dos preços unitários e totais e adjudicação do conjunto a um único fornecedor.

Os quantitativos registrados representarão os limites previstos para as

aquisições, não constituindo obrigação de contratação integral. Cada contratação decorrente da ata deverá identificar os equipamentos solicitados, os locais e prazos de entrega e as demais condições necessárias à execução.

A solução compreende, ainda, os requisitos técnicos, a garantia, as condições de instalação e recebimento e as rotinas de operação e manutenção previstas nos subitens seguintes, que deverão ser observados em todas as contratações decorrentes da ata.

10.1 Requisitos específicos dos itens

Item 01: bebedouro industrial elétrico, tipo piso, reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros, três torneiras frontais individualizadas e identificadas, sendo duas para água gelada e uma para água natural, alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz. A saída natural deverá funcionar sem refrigeração, conforme projeto do fabricante.

Item 02: bebedouro industrial elétrico, tipo piso, reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, duas torneiras frontais, ambas para água gelada, alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz.

10.2 Requisitos comuns

a) Bens novos e sem uso, destinados ao enchimento de copos e garrafas, com torneiras resistentes ao uso coletivo, acionamento individual e vedação contra vazamentos.

b) Gabinete com revestimento externo em aço inoxidável, de fácil limpeza, sem rebarbas ou arestas cortantes; reservatório em aço inoxidável próprio para água potável ou polímero atóxico de grau alimentício, com isolamento térmico e acesso para higienização.

c) Refrigeração por compressor e termostato regulável. Os componentes em contato com a água deverão ser próprios para consumo humano; eventual serpentina em contato direto com a água deverá ser em aço inoxidável adequado à finalidade.

d) Conexão à rede hidráulica de água potável, controle automático de nível por boia ou equivalente, aparador frontal em aço inoxidável com dreno e sistema de esvaziamento do reservatório para limpeza.

e) Filtro compatível, interno ou externo, com elemento substituível para retenção de partículas e redução de cloro livre; incluir o primeiro elemento, identificar seu modelo e orientar a troca. A filtragem não substitui o abastecimento por água potável nem os controles de sua qualidade.

f) Base estável e resistente, com nivelamento, cabo e plugue com aterramento compatíveis com a potência. A segurança elétrica e a conformidade dos produtos deverão observar a regulamentação aplicável, inclusive do Inmetro, com comprovação correspondente ao modelo ofertado quando exigível.

g) Fornecimento de mangueiras e conexões previstas pelo fabricante para alimentação, manual em português com instalação, operação e higienização e certificado de garantia. A proposta deverá indicar marca, modelo, dimensões, peso, potência, desempenho de refrigeração e ficha técnica.

h) Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, com peças, mão de obra e transporte necessários à correção dos defeitos cobertos, sem

ônus para a Administração. A contratada deverá informar os canais de atendimento e a forma de assistência no Município.

i) A garantia não exige sede ou assistência previamente instalada no Município como condição de participação. O TR deverá definir prazos e logística de atendimento compatíveis com o mercado, mantendo a responsabilidade da contratada pela solução dos defeitos.

10.3 Entrega instalação e recebimento

Como parâmetro inicial, propõe-se entrega em até 30 dias corridos da ordem de fornecimento, em local ou locais de Maragogi definidos no TR, prazo sujeito à confirmação pela pesquisa de mercado. O preço deverá incluir frete, descarga, acessórios, tributos e demais encargos. Endereços, quantitativos por destino e eventual cronograma parcelado deverão ser conhecidos pelos licitantes.

Propõe-se que a Administração providencie previamente as adequações elétricas, hidráulicas e de drenagem e a instalação por equipe habilitada, seguindo o manual e preservando a garantia. O fornecedor entregará os acessórios previstos e as orientações técnicas. Se a pesquisa indicar exigência de instalação autorizada ou conveniência de incluí-la no fornecimento, o TR deverá incorporar expressamente esse serviço e seu custo antes da licitação.

O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial de quantidades, integridade e documentos. O definitivo ocorrerá após verificação das características e funcionamento, nos prazos do TR. A programação das instalações deverá permitir os testes em tempo hábil. A conferência incluirá tensão, torneiras, ausência de vazamentos, refrigeração, acessórios e conformidade documental, com rejeição e substituição dos bens em desacordo.

10.4 Operação e manutenção

A Secretaria deverá registrar os bens no patrimônio, atribuir responsabilidade por unidade, organizar limpeza e troca dos filtros e manter histórico de defeitos e reparos. O planejamento deverá prever despesas com energia, água, elementos filtrantes e manutenção posterior à garantia, além de orientação aos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

Propõe-se a organização da contratação em lote único, composto pelos bebedouros industriais de 100 litros e de 50 litros, com julgamento pelo menor preço global do lote e discriminação dos preços unitários e totais de cada item.

O agrupamento tem como fundamento a execução coordenada do planejamento de substituição do fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros nas escolas e creches municipais. Os dois equipamentos atendem à mesma finalidade, diferenciando-se principalmente pela capacidade de armazenamento e pela configuração das torneiras, de modo a permitir sua distribuição conforme o porte e a demanda dos ambientes.

A contratação conjunta busca concentrar em um fornecedor a organização das entregas, o fornecimento dos acessórios e o atendimento das obrigações de

garantia. Essa concentração permite estabelecer uma programação comum de atendimento das unidades, um fluxo de comunicação para as requisições e uma responsabilidade contratual centralizada pela correção de defeitos e substituição de equipamentos desconformes.

Sob o aspecto logístico, o fornecimento dos dois modelos pelo mesmo contratado possibilita consolidar cargas e organizar entregas conjuntas quando a programação das unidades assim permitir. Pretende-se, com isso, reduzir a duplicidade de deslocamentos e aproveitar a aquisição conjunta para obter melhores condições comerciais, sem exigir identidade de marca entre os equipamentos.

Sob o aspecto administrativo, a adjudicação separada poderá resultar na necessidade de acompanhar fornecedores distintos para bens destinados ao mesmo planejamento de implantação, com duplicação de comunicações, controles de entrega, cobranças de providências e acompanhamento da garantia. O lote único busca reduzir essas atividades e concentrar a interlocução contratual, preservando a conferência individual de cada item.

O edital estabelecerá preços unitários máximos aceitáveis para cada item, além do controle do valor global do lote. A apresentação da proposta por lote não afastará a análise individual dos preços, das especificações e das condições de fornecimento.

A contratação posterior de item específico integrante do lote será precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a proposta de lote único está fundamentada na coordenação logística do fornecimento, na concentração das responsabilidades contratuais e na busca de redução dos custos totais de aquisição e gestão.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso à água, adequar a capacidade dos pontos aos horários de maior uso, reduzir filas, distribuir os bens conforme a necessidade comprovada e assegurar condições regulares de higiene e conservação.

O acompanhamento deverá utilizar registros de entrega e funcionamento, quadro de distribuição, ocorrências de indisponibilidade, cumprimento da manutenção e relatos das unidades sobre filas e acesso. A comparação com o diagnóstico inicial permitirá avaliar os resultados, sem presumir indicadores ou metas de redução ainda não medidos.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

a) Consolidar o inventário e o levantamento por unidade, validar quantitativos e distribuição e dimensionar refrigeração, dimensões e acessibilidade.

b) Confirmar a compatibilidade das especificações com a oferta de mercado, concluir a pesquisa de preços e incorporar a estimativa financeira e sua memória ao ETP.

c) Compatibilizar a demanda com o PCA de 2027, o cronograma de 60 dias indicado no DFD e a programação orçamentária.

d) Elaborar o TR com endereços, prazos, responsabilidades pela instalação,

recebimento, garantia, assistência, fiscalização e pagamento.
e) Planejar e orçar as adequações das unidades, assegurando água potável, energia 220 V, aterramento, drenagem, ventilação e acesso antes da utilização.
f) Organizar registro patrimonial, capacitação operacional e programação de limpeza, filtros e manutenção, com recursos e responsáveis definidos.
g) O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Fiscal de Contrato: VALÉRIA PACHECO LOPES DE VASCONCELOS, CPF nº 030.490.634-40, Coordenadora de Ensino de Educação Especial.
Gestor de Contrato: ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 208.416.474-53.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A utilização poderá depender de serviços de adequação elétrica e hidráulica, drenagem, instalação e acessibilidade. Também se relaciona ao abastecimento de água potável, controle de qualidade, reposição de filtros e manutenção posterior à garantia.
A Secretaria deverá verificar se essas atividades podem ser executadas por equipes próprias ou por instrumentos vigentes, documentando a cobertura. Quando houver necessidade de nova contratação, seu planejamento deverá ser sincronizado com a entrega dos bebedouros. Não se presume a existência de contratos que atendam essas necessidades.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos previsíveis são consumo de energia e água, geração de embalagens e filtros usados e, ao fim da vida útil, resíduos de equipamentos elétricos e componentes de refrigeração. A mitigação exige prevenção de vazamentos, limpeza, manutenção regular, uso eficiente e destinação adequada dos resíduos.
A comparação das alternativas deverá considerar informações técnicas de consumo sob condições equivalentes, disponibilidade de peças e durabilidade, evitando exigências de selo ou classe não aplicáveis ao produto. O TR deverá orientar o recolhimento das embalagens pelo fornecedor e a destinação ambientalmente adequada, conforme as responsabilidades definidas.
Filtros usados e bens inservíveis deverão seguir a rotina municipal de gestão de resíduos, com avaliação das regras de logística reversa aplicáveis. A manutenção do circuito de refrigeração deverá ser realizada por profissional habilitado. Não foram identificados impedimentos ambientais inerentes à solução, condicionada ao cumprimento dessas medidas.

16 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contratações similares e parâmetros oficiais. A estimativa de logo se solicita ao setor

competente, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

As despesas com a aquisição serão suportadas por recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento compatível com material permanente ou equipamento. O setor competente deverá identificar dotação, fonte, exercício de execução e disponibilidade para a despesa, observando a compatibilidade da fonte com a finalidade educacional.

Também deverão ser programados os custos acessórios de implantação

18 CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se pela necessidade de estruturar a aquisição de bebedouros industriais para as escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL, visando ampliar e adequar os pontos de abastecimento e substituir progressivamente o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros nos locais atendidos.

A solução apresenta potencial para proporcionar maior economia e eficiência, mediante a redução das despesas recorrentes com água mineral e das atividades de transporte, armazenamento e reposição dos recipientes. A confirmação dos benefícios econômicos deverá considerar o investimento nos equipamentos e os custos de implantação, operação e manutenção.

Adota-se o pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de até 25 bebedouros de 100 litros, com duas torneiras de água gelada e uma de água natural, e até 15 bebedouros de 50 litros, com duas torneiras de água gelada, todos em 220 V, conforme os quantitativos a serem consolidados na memória de cálculo.

As contratações decorrentes da ata serão realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, a preparação dos locais de instalação e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

Propõe-se o julgamento pelo menor preço global do lote único, composto pelos dois itens, com preços unitários e totais discriminados. A manutenção do lote dependerá da demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, observadas as condições estabelecidas no item 10.

Maragogi/AL, 14 de outubro de 2026.

MARIA ANTÔNIA DE BARROS
Matrícula: 1702
Coordenadora das Creches Municipais

TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

a) Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretória Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;

b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal n°001/2025;
c) Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 14 de outubro de 2026.

VALÉRIA PACHECO LOPES DE VASCONCELOS
CPF nº 030.490.634-40
Coordenadora de Ensino de Educação Especial
FISCAL DO CONTRATO

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 208.416.474-53
GESTORA DO CONTRATO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Processo Administrativo nº 3.085/2026

Nos termos do Inciso XXIII, art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art.40).

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que comtempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros e 15 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, novos e sem uso, todos em 220 V, com acessórios, entrega e garantia, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL.
Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A rede municipal de ensino de Maragogi/AL compreende 26 escolas e 6 creches. O abastecimento para consumo atualmente utiliza garrafões de 20 litros de água mineral, exigindo aquisições recorrentes, transporte, armazenamento, distribuição e troca dos recipientes.

1.2. A aquisição de bebedouros industriais ligados à rede de água potável permitirá substituir progressivamente esse modelo nos pontos atendidos, ampliar a disponibilidade de água e reduzir as atividades logísticas e as despesas recorrentes com garrafões. Os ganhos de economia deverão ser acompanhados considerando também os custos de implantação, água, energia, higienização, filtros e manutenção.

1.3. As capacidades de 100 e 50 litros permitirão atender ambientes de diferentes portes, com distribuição orientada pelo número de usuários e pela demanda nos horários de maior utilização. A implantação deverá observar a acessibilidade, a supervisão das crianças nas creches e as condições sanitárias da água.

2 OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros e 15 bebedouros industriais com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, novos e sem uso, todos em 220 V, com acessórios, entrega e garantia, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Maragogi/AL.

2.2. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, em lote único composto por dois itens, mediante julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as condições do item 9 deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, às compras, ao pregão e ao registro de preços, a Lei Municipal nº 830/2024 e o Decreto Municipal nº 001/2025, referidos nos documentos de planejamento, bem como a legislação correlata aplicável.

3.2. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 3.085/2026 e no DFD de 06 de outubro de 2026. A demanda deverá ser incluída no o PCA de 2027 e com o exercício de execução da despesa, conforme previsto no ETP.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento de equipamentos para uso coletivo, com refrigeração por compressor, filtragem, alimentação pela rede de água potável, acessórios previstos pelo fabricante, manual em português, garantia e assistência técnica para correção dos defeitos cobertos.

4.2. O SRP permitirá aquisições graduais, conforme as necessidades de implantação, a preparação dos pontos elétricos e hidráulicos e a disponibilidade orçamentária. Os quantitativos registrados são limites estimados e não constituem obrigação de aquisição integral.

4.3. Caberá à Administração realizar as adequações prediais e a instalação por equipe habilitada, seguindo as orientações do fabricante e preservando a garantia. A contratada fornecerá as conexões e mangueiras previstas para o equipamento e as orientações técnicas necessárias. Obras e adequações prediais não integram o fornecimento.

4.4. O ciclo de utilização compreenderá recebimento, instalação e testes, incorporação patrimonial, distribuição às unidades, operação, higienização, substituição dos filtros e manutenção. A Secretaria de Educação organizará essas rotinas e a destinação dos bens ao final da vida útil.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. O lote único será composto pelos seguintes itens, cujas características deverão ser atendidas cumulativamente com os requisitos comuns do item 6:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
01	Bebedouro industrial elétrico, tipo piso, reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros; três torneiras frontais individualizadas e identificadas, sendo duas para água gelada e uma para água natural; alimentação de 220 V, frequência de 60 Hz. A saída natural deverá funcionar sem refrigeração, conforme projeto do fabricante.	Unidade	25
02	Bebedouro industrial elétrico, tipo piso, reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros; duas torneiras frontais, ambas para água gelada; alimentação de 220 V, frequência de 60 Hz.	Unidade	15

5.2. O total estimado é de 40 equipamentos. A Secretaria deverá consolidar o levantamento por unidade e a memória de distribuição, considerando bens existentes, usuários e necessidade de pontos adicionais, conforme determinado no ETP. Os quantitativos não serão ampliados automaticamente em razão de aumento da demanda.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, adequados ao enchimento de copos e garrafas, com torneiras resistentes ao uso coletivo, acionamento individual e vedação contra vazamentos.

6.2. O gabinete deverá possuir revestimento externo em aço inoxidável, de fácil limpeza e sem rebarbas ou arestas cortantes. O reservatório deverá ser de aço inoxidável próprio para água potável ou polímero atóxico de grau alimentício, com isolamento térmico e acesso para higienização.

6.3. A refrigeração será por compressor, com termostato regulável. Os componentes em contato com a água deverão ser próprios para consumo humano; eventual serpentina em contato direto com a água deverá ser de aço inoxidável adequado à finalidade.

6.4. Os bens deverão contar com conexão à rede hidráulica de água potável, controle automático de nível por boia ou equivalente, aparador frontal em aço inoxidável com dreno e sistema de esvaziamento do reservatório para limpeza.

6.5. Deverá ser fornecido filtro compatível, interno ou externo, com elemento substituível para retenção de partículas e redução de cloro livre, incluindo o primeiro elemento novo. A contratada identificará seu modelo, vida útil e critérios de substituição. A filtragem não substitui o abastecimento por água potável nem os controles de sua qualidade.

6.6. Os equipamentos deverão possuir base estável, resistente e com nivelamento,

cabo e plugue com aterramento compatíveis com a potência. A segurança elétrica e a conformidade do produto observarão a regulamentação aplicável, inclusive do Inmetro, com comprovação correspondente ao modelo ofertado quando exigível.

6.7. O fornecimento incluirá mangueiras e conexões previstas pelo fabricante para alimentação, manual em português com instruções de instalação, operação e higienização e certificado de garantia. A proposta indicará marca, modelo, dimensões, peso, potência e desempenho de refrigeração, acompanhada de ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações.

6.8. Não haverá indicação obrigatória de marca nem exigência de identidade de marca entre os itens. Não se exigirá sede ou assistência técnica previamente instalada no Município como condição de participação.

6.9 Garantia e assistência técnica

6.9.1. A garantia será de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo de cada equipamento, prevalecendo prazo superior ofertado. Abrangerá peças, mão de obra, deslocamentos, retirada, transporte e devolução necessários à correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração.

6.9.2. A contratada informará os canais de atendimento e o procedimento para abertura de chamados. Deverá responder à comunicação de defeito em até 2 dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 10 dias úteis do recebimento da notificação.

6.9.3. A impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser justificada antes de seu término, com indicação da solução e do prazo necessário, para decisão da fiscalização. Quando a demora comprometer o atendimento, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente durante o reparo, sem custo adicional.

6.9.4. A garantia permanecerá exigível durante todo o prazo pactuado, independentemente do encerramento da vigência do contrato. A instalação por equipe habilitada da Administração, realizada conforme o manual, deverá preservar a cobertura contratada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Fornecimento e entrega

7.1.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Educação, com identificação dos itens, quantidades, local, responsável pelo recebimento e referência ao instrumento contratual. A requisição poderá contemplar a partir de uma unidade, respeitados os quantitativos registrados e contratados.

7.1.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, em dias úteis e horário previamente agendado. O preço incluirá frete,

seguro, descarga, embalagens, acessórios, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

7.1.3. O recebimento será centralizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Maragogi/AL. A distribuição posterior às escolas e creches caberá à Administração.

7.1.4. Os bens deverão estar acondicionados de modo a impedir avarias, acompanhados de nota fiscal com indicação de item, marca, modelo e quantidade, manuais, relação dos números de série e documentos de garantia. A impossibilidade de entrega no prazo deverá ser comunicada e justificada previamente, ficando eventual prorrogação sujeita à decisão da Administração.

7.2 Instalação e recebimento

7.2.1. A Administração providenciará água potável, energia em 220 V, aterramento, drenagem, ventilação, acesso e instalação por equipe habilitada. A programação deverá permitir os testes dentro do prazo de recebimento definitivo.

7.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a entrega, mediante termo que registre a conformidade dos bens e os testes realizados.

7.2.3. A conferência abrangerá capacidade, tensão, configuração e funcionamento das torneiras, saída de água natural do item 01, refrigeração, ausência de vazamentos, filtragem, acessórios, segurança e documentação. A simples entrega ou assinatura de comprovante de transporte não representará aceitação definitiva.

7.2.4. Os bens em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com notificação à contratada para substituição em até 10 dias úteis, às suas expensas. Após a correção, será realizada nova verificação. O recebimento não excluirá a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

7.3 Vigência e formalização

7.3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de preço vantajoso e atendimento aos requisitos legais. O marco inicial será definido no instrumento e na regulamentação aplicável.

7.3.2. As aquisições serão formalizadas durante a vigência da ata, por instrumento contratual que identifique os itens e quantitativos efetivamente contratados. Propõe-se vigência contratual de 12 meses contados da assinatura, observada sua eficácia e a disponibilidade dos créditos, sem prejuízo das obrigações de garantia.

7.4 Critérios de aferição e pagamento

7.4.1. O pagamento corresponderá exclusivamente às unidades efetivamente entregues e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratados. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração pela totalidade registrada sem o respectivo fornecimento.

7.4.2. A liquidação será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal regular, acompanhada do atesto e do recebimento definitivo. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após a liquidação, mediante crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica legal.

7.4.3. Erros na documentação serão comunicados para correção, suspendendo-se a contagem do prazo da etapa afetada até sua regularização. Havendo controvérsia quanto a parte do fornecimento, será assegurada a apuração e liberação da parcela incontroversa nos prazos previstos.

7.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as providências legais diante de irregularidades, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos apenas em razão de pendência fiscal.

7.4.5. Os preços terão data-base vinculada ao orçamento estimado de 21 de outubro de 2026. Eventual reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses, pela variação do IPCA/IBGE, e as regras da ata e do contrato, sem prejuízo da análise de pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicados no ETP e que assinaram o termo de ciência:

Gestora: ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: VALÉRIA PACHECO LOPES DE VASCONCELOS, Coordenadora de Ensino de Educação Especial.

8.2. À fiscalização caberá acompanhar as ordens de fornecimento, conferir os bens, registrar ocorrências e números de série, exigir correções, verificar prazos de garantia e subsidiar o recebimento e o atesto. À gestão caberá acompanhar saldos, prazos, pagamentos e providências administrativas, conforme as atribuições do Decreto Municipal nº 001/2025.

8.3. A contratada manterá preposto e canal formal de comunicação. O acompanhamento pela Administração não excluirá nem reduzirá sua responsabilidade por defeitos, descumprimentos ou danos decorrentes da execução.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção ocorrerá por **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, com discriminação obrigatória dos preços unitários e totais dos dois itens.

9.2 Justificativa do agrupamento

9.2.1. O agrupamento proposto no ETP busca coordenar a implantação dos pontos de abastecimento e concentrar a programação de entregas, os acessórios e as obrigações de garantia em um fornecedor. Os dois modelos atendem à mesma finalidade e permitem adequação ao porte dos ambientes.

9.2.2. A aquisição conjunta permite buscar consolidação de cargas, entregas combinadas e melhores condições comerciais, além de reduzir a duplicação de comunicações e controles de fornecimento e assistência. Não se exige que os equipamentos possuam a mesma marca.

9.2.3. Conforme a condicionante do ETP, a manutenção do lote único dependerá de demonstração nos autos da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento. Caso esses requisitos não sejam demonstrados, a estrutura deverá ser revista antes da publicação do edital, observando o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A contratação posterior de item específico integrante do lote deverá ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Propostas e habilitação

9.3.1. As propostas deverão abranger os dois itens e os quantitativos máximos previstos, apresentar marca, modelo, ficha técnica e preços unitários e totais, com todos os custos incluídos. Serão observados os limites unitários e o valor global do Anexo I, após eventual negociação, vedada a compensação de preço unitário excessivo com desconto em outro item.

9.3.2. O exame de conformidade será realizado a partir da documentação técnica do produto, admitidas diligências para esclarecimento. Não será exigida apresentação de amostra nesta contratação.

9.3.3. A habilitação compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital e na legislação. A capacidade técnica poderá ser demonstrada por atestado de fornecimento de bens similares, sem exigência de marca específica, sede local ou experiência exclusiva com órgãos públicos, observada a proporcionalidade das exigências.

9.3.4. O edital disciplinará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a análise de exclusividade ou das hipóteses legais de afastamento, com motivação nos autos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 73.498,85 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme a pesquisa de preços realizada em 21 de outubro de 2026, pelo Departamento de Cotações e anexada aos autos do processo administrativo.

10.2. O Relatório Resumido de Cotação "Bebedouros para unidades de Ensino e Creches", gerado em 21/10/2026 às 14h16min14s, informa a adoção da média saneada dos preços obtidos, com 8 preços pesquisados para o item 01 e 11 para o item 02.

10.3. Adotam-se os valores unitários de R$ 1.969,94 para o bebedouro de 100 litros e R$ 1.616,69 para o bebedouro de 50 litros. O demonstrativo de quantidades, preços unitários e totais consta do Anexo I, que integra este Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas das contratações decorrentes da ata serão custeadas por recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com classificação compatível com equipamentos e material permanente.

11.2. Antes de cada contratação, o setor competente identificará o órgão, a unidade orçamentária, a ação, o elemento de despesa, a fonte de recursos, o exercício e a disponibilidade de crédito, com emissão do respectivo empenho. Os códigos específicos serão informados nos autos.

11.3. A Secretaria deverá programar separadamente os custos de adequação dos locais, instalação, consumo de água e energia, higienização, reposição de filtros e manutenção posterior à garantia.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obrigações da contratada

12.1.1. Fornecer os bens nas especificações, quantidades, preços e prazos pactuados, assumindo os custos de transporte, acondicionamento, descarga, acessórios e demais encargos incidentes.

12.1.2. Entregar os documentos técnicos e fiscais, prestar orientações sobre instalação e operação, informar canais de atendimento e cumprir integralmente a garantia e os prazos de reparo e substituição.

12.1.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens defeituosos, avariados ou desconformes; comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento; e atender às determinações regulares da fiscalização.

12.1.4. Manter as condições de habilitação, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos decorrentes da

execução, na forma legal, sem transferência de responsabilidade à Administração.

12.1.5. Não substituir marca ou modelo sem prévia análise e autorização da Administração, mediante demonstração de atendimento integral às exigências e manutenção das condições pactuadas, sem aumento do preço.

12.2 Obrigações da contratante

12.2.1. Emitir as ordens de fornecimento, disponibilizar o local de recebimento, prestar informações, realizar as adequações e a instalação sob sua responsabilidade e assegurar condições para testes em tempo hábil.

12.2.2. Fiscalizar, registrar ocorrências, receber ou rejeitar os bens de forma fundamentada, notificar defeitos, acompanhar a garantia e efetuar os pagamentos devidos.

12.2.3. Registrar os equipamentos no patrimônio, controlar sua distribuição e organizar as rotinas de limpeza, qualidade da água, troca de filtros e manutenção, orientando os responsáveis nas unidades.

12.2.4. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado, a entrega de bens desconformes e os demais descumprimentos sujeitarão o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a tipificação, os critérios e os procedimentos estabelecidos no edital e no contrato.

13.2. As sanções observarão a gravidade da conduta, os danos e as circunstâncias do caso. O edital e o instrumento contratual especificarão as hipóteses, bases de cálculo e percentuais das multas, respeitados os limites legais e o direito de defesa.

14 ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O gerenciamento de riscos observará o ETP e será atualizado durante o procedimento e a execução, com destaque para:

Risco	Medida de tratamento	Responsável
Dimensionamento ou distribuição inadequados	Consolidar usuários, demanda de pico, inventário e distribuição antes da implantação.	Educação e equipe técnica

Risco	Medida de tratamento	Responsável
Incompatibilidade com as instalações	Verificar energia 220 V, aterramento, água potável, drenagem, ventilação e acessibilidade.	Educação e manutenção predial
Atraso ou desconformidade	Controlar prazos, conferir especificações e exigir substituição dos bens rejeitados.	Fiscal e contratada
Falha de garantia	Formalizar chamados e acompanhar reparos, substituições e cumprimento dos prazos.	Gestora, fiscal e contratada
Contaminação ou filtro saturado	Controlar a qualidade da água, higienizar e substituir filtros segundo o fabricante.	Educação e unidades escolares
Ausência de recursos para operação	Programar despesas de instalação, consumo, filtros e manutenção.	Educação e setor orçamentário

15 SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá favorecer a durabilidade dos bens, a prevenção de vazamentos e o uso eficiente de água e energia. Serão observadas as normas de segurança e conformidade aplicáveis, sem exigência de selo ou classe de eficiência não aplicável ao produto.

15.2. A contratada deverá recolher as embalagens descartadas no recebimento e dar-lhes destinação ambientalmente adequada. Componentes substituídos em garantia sob sua responsabilidade também deverão receber destinação regular, observadas as regras de logística reversa aplicáveis.

15.3. A Administração providenciará a destinação dos filtros consumidos na operação e dos equipamentos inservíveis, conforme as rotinas municipais de resíduos e patrimônio. Intervenções no circuito de refrigeração deverão ser realizadas por profissional habilitado.

16 RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Espera-se ampliar o acesso à água potável, reduzir filas, adequar os pontos de abastecimento ao fluxo de usuários e diminuir a dependência de garrafões de 20 litros, com melhoria da eficiência logística e das condições de higiene e conservação.

16.2. Os resultados serão acompanhados mediante registros de distribuição, funcionamento, indisponibilidade, manutenção e despesas operacionais, comparados ao modelo anterior, sem pressupor percentuais de economia ainda não demonstrados.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 3.085/2026 e orientará o edital, a ata e as contratações dela decorrentes. O Anexo I apresenta a planilha estimativa do lote único.

17.3. Os casos omissos serão examinados pelos setores competentes, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal quando necessário, observadas as normas aplicáveis e os instrumentos da contratação.

Maragogi/AL, 26 de outubro de 2026.

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA DO LOTE ÚNICO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Bebedouro industrial de, no mínimo, 100 litros, com três torneiras (duas geladas e uma natural), 220 V e 60 Hz, com acessórios e garantia.	Un.	25	R$ 1.969,94	R$ 49.248,50
02	Bebedouro industrial de, no mínimo, 50 litros, com duas torneiras de água gelada, 220 V e 60 Hz, com acessórios e garantia.	Un.	15	R$ 1.616,69	R$ 24.250,35

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 73.498,85 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

As descrições resumidas desta planilha deverão ser lidas em conjunto com as especificações e condições dos itens 5 e 6 do Termo de Referência. Os preços incluem os custos de fornecimento previstos neste instrumento.

Fonte dos valores: Relatório Resumido de Cotação "Bebedouros para unidades de Ensino e Creches", Departamento de Cotações da Prefeitura Municipal de Maragogi, de 21 de outubro de 2026. Método informado: média saneada.

ANEXO III

Minuta de Ata de Registro de Preços n° /202x

MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CNPJ n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à xxxxxxxx, s/n, Centro, MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n° xxx, de xxx de janeiro de 2025, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxx xxx/xx e no CPF de n° xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n°.---/2025, Processo Administrativo n° xxx /2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n°001, de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **XXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n° /2025, que é parte integrante desta Ata,Assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ N° na ANVISA	Valor Unitário R$	Valor Total R$

2.2 O valor total desta Ata é de R$ --- ().

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificaçãofinal no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de**cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B destaARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PEn° XX/2024 — CPL.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deveráa ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram apresente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	xxxxxx

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADESNÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de MARAGOGI, na condição de não participantes, *desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.*

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de MARAGOGI/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado,por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todasas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao

GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamenteassinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante todasua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado dapretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudênciado TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimentodas obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃOGERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local,

informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações

contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidadeda Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presenteARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/202X — CPL/;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior,ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s)respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução**ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5°, do art. 82, da Lei N° 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutasdescritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limitede dias;

2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe oinciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditórioe a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafosdo art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazodas sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Campos, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel dos Campos - DOM.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de MARAGOGI/AL.

MARAGOGI/AL, xxx,xxx de

xxx Fornecedor

Beneficiário

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° (...)/20(...).

(Processo Administrativo n°.)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA **(...)**, E A EMPRESA **(** **)**, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado à XXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, MARAGOGI/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n° XXX, de XX de janeiro de 2025, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG xxxxxxxxxxx xxx/xx e no CPF de n° xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ n° **()**, localizada à **(...)**, – CEP: **(..)**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, portador(a) do RG n°. **(...)** — **(...)/(...)** e CPF n°. **(...)** ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condiçõesestabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igualperíodo, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscaise comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-sedefinidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado dadata do orçamento estimado, em */ / (DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí- lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de

reajustamento, o contratante pagaráao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) aser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índiceoficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que

pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimentopara decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitospelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridadesuperior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntocom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, asnormas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133,de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n°14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado

 sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de () dias;
2. compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

 inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7°, da Lei n°

14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafosdo art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçãoda sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que issoocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada atéa conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa docontratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas*

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes doprazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa nãoensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento da deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Leinº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial naInternet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maragogi para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

MARAGOGI/AL, **(...)** de **(...)** de **(...)**.

.....
...
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
...
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
·CNPJ:
·Endereço:
·Cidade Estado:
·Fone: Fax:
·E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) (()) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.° /20(...) — CPL/ARSER eseus Anexos.

GRUPO 01

Item	***Especificação do(s) iten(s)***	***Marca/ Modelo***	***Unidade***	***Quant.***	***Preço Unitário R$***	***Preço Total R$***
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(25).

.....

Representante Legal da Empresa